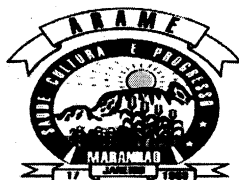




ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

# TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 00000123/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes de atendimento odontológico das Equipes de Saúde Bucal. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>
	Aquisição de equipamentos destinados a incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>
	A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes constantes neste Termo de Referência irá suprir as necessidades de reposição de equipamentos para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde – UBS, pois existe falta de



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>equipamentos e grande parte dos existentes, têm muito tempo de uso e estão em péssimas condições de uso.</p> <p>Desta forma, a aquisição destes equipamentos vai dar melhores condições de trabalho aos profissionais de odontologia e propiciar condições para os mesmos desenvolvam as ações e atividades preconizadas pela Política Nacional de Atenção Básica no âmbito da saúde bucal; ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.</p>
<b>C</b>	<b>DOS PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA:</b>
	<p>O(s) equipamento(s) depois de recebidos e vistoriados serão entregues na Secretária Municipal de Arame/MA, localizado na Av. Dep. Ulisses Guimarães, s/n, – Centro, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Especificados na Ordem de Fornecimento.</p> <p>A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do(s) equipamento(s), no prazo de até 30 dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento</p> <p>O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da SEMUS, desde que a CONTRATADA formaliza o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior observado o art. 57, § 1º, a Lei Federal 8.666/93.</p>
<b>D</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.</p>
<b>E</b>	<p><b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</b></p>
	<p>O recebimento do(s) equipamento(s) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado por esta, da seguinte forma, de acordo com o art. 73, li, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do(s) equipamento(s) a secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;</p> <p>b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do(s) equipamento(s) requisitados;</p> <p>Consideram-se aceitos e aprovados o(s) equipamento(s) que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;</p>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

<p>Caso seja verificado alguma anomalia quanto ao(s) equipamento(s) a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega de um novo.</p> <p>Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>					
<b>F ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS</b>					
<b>LOTE I</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor Unit. Estimado R\$</b>	<b>Valor Total Estimado R\$</b>
01	Aparelho de ar condicionado capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	01	01	2.550,00	2.550,00
		01	01	4.606,67	4.606,67



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

02	Compressor odontológico completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador) Características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; volume do reservatório mínimo 30 L máximo 40L; volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170L/min; pressão de operação: mínima 80 lbf/pol <sup>2</sup> 5,5 bar máxima 120 lbf/pol <sup>2</sup> 8,3 bar; com sistema anti-vibração; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; pistão 2 em V; reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma NR13; isento de óleo; unidade compressora em ferro fundido, voltagem 220v ou bivolt; protetor contra sobre carga; rotação mínima 1730rpm; potência motor mínima 1HP/0,75 KW.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 7.156,67</b>					
<b>LOTE II</b>					
03	Autoclave odontológica: até 25 L super. top-digital câmaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital LCD, com teclado de membrana para o controle de	03	03	5.986,67	17.960,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico com grande liberdade de ciclos programáveis, fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados, secagem programável do material, com opção de ciclos extras, guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica, utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor, diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.</p>				
04	<p>Armário odontológico: armário em MDF, revestido em fórmica, interna e externamente; medindo: altura 1.00 a 2.10 cm x largura: 0,70 x 1,10 cm, com dobradiças em aço, super-reforçadas, com abertura de 125°, e clip p/ remoção. Com duas prateleiras. Puxadores aço inox.</p>	01	01	1.651,67	1.651,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 19.611,67</b>					



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

LOTE III						
05	Impressora laser comum Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	01	01	2.906,67	2.906,67	
06	Balde a pedal construído em tubo de aço esmaltado, com balde em aço inox com capacidade para de 30 até 49 litros, tampa com acionamento através do pedal. Garantia mínima de 1 (um) ano.	02	02	370,00	740,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 3.646,67</b>						
<b>VALOR GLOBAL R\$ 30.415,00</b>						





ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

O valor máximo a ser pago com recurso federal é aquele que segue descrito no anexo deste termo de referência.

G	DA GARANTIA, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	<p>Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo, sendo esta prestada pelo fabricante, devendo-o ter representante em Imperatriz e/ou São Luís/MA, o qual será comprovado por declaração do próprio licitante com anuência do referido representante.</p> <p>Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;</p> <p>Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos do(s) equipamento(s) que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão</p>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;</p> <p>Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, a CONTRATADA se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;</p> <p>A empresa vencedora deverá montar e instalar os equipamentos;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em Imperatriz e/ou São Luís para os equipamentos, enquanto estiver em vigência a garantia dos fabricantes dos mesmos.</p>
<b>H</b>	<b>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
	<p>Somente poderão participar na condição de Proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa Proponente, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou vem prestando o fornecimento do(s) equipamento(s) de forma homogênea ao objeto deste Termo de Referência.</p>
<b>I</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES:</b>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**A CONTRATADA deve:**

- a) fornecer o(s) equipamento(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o(s) equipamento(s);
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;
- g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto ao fornecimento do(s) equipamento(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**A CONTRANTE obriga-se a:**

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) equipamento(s);</p> <p>c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) equipamento(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;</p> <p>d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;</p> <p>e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento(s);</p> <p>f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.</p>
<b>J</b>	<b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
<b>K</b>	<b>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
<b>L</b>	<b>DO REAJUSTE DE PREÇOS:</b>
	<p>O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.</p>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
<b>M</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO</b>
	<p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;</li><li>b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;</li><li>c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;</li><li>e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) equipamento (s) no prazo estipulado;</li><li>f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas</li><li>g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;</li></ul> <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que</p>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
<b>N</b>	<b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
	<p>O procedimento de contratação obedecerá integralmente, ao que estabelece a Lei nº 13.979/2020 que prevê medidas que poderão ser adotadas pelo Brasil para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim como as Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.</p>
<b>O</b>	<b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b>
	<p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	<p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
<b>P</b>	<b>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES</b>
	<p>O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</p> <p>Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:</p> <p>Multa de:</p> <p>I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;</p> <p>II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) equipamento(s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a</p>



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à AGEM, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



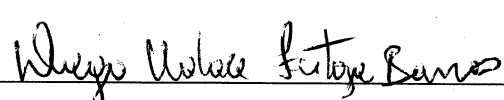


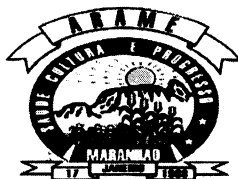
ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

<b>Q</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E ATESTADO</b>
	<p>Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.</p> <p>O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.</p> <p>A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.</p> <p>A atestação de conformidade da entrega do(s) equipamento(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.</p>
<b>R</b>	<b>DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
	<p>Secretaria Municipal da Saúde – Coordenador Geral de Saúde</p> <p></p> <p>Diego Ualace Feitoza Barros</p>
<b>S</b>	<b>DA APROVAÇÃO</b>

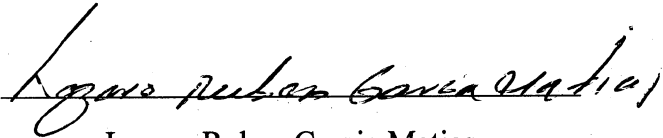


ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

<p>Aprovo o Presente Termo de Referência</p> <p>Arame – MA, 01 de Outubro de 2021</p> <p></p> <p>Lázaro Ruben Garcia Matias Secretário Municipal de Saúde</p>	
<p>ANEXOS</p>	
TERMO REFERÊNCIA	Aquisição de equipamentos odontológicos para equipes de saúde bucal.
PORTARIA	3.017, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020  Os documentos que integram este item, estão disponibilizados no site do governo federal, no endereço,  <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.017-de-4-de-novembro-de-2020-286969272">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.017-de-4-de-novembro-de-2020-286969272</a>
PROPOSTA APROVADA	E-GESTOR/EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS